



PREFEITURA DE Guararema

LEI Nº 3688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a aumentar a subvenção, no exercício de 2024, à Santa Casa de Misericórdia de Guararema, estabelecida no Município de Guararema - SP, subvenção esta instituída pela Lei Municipal nº 3645, de 20 de dezembro de 2023, até o montante de R\$23.012.000,00 (vinte e três milhões e doze mil reais).

Art. 2º A minuta do aditamento ao Convênio a ser celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Guararema consta no Anexo Único desta Lei, que passa a fazer parte dela para todos os efeitos legais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria Municipal de Saúde um Crédito Adicional Especial no valor de R\$5.462.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.10.02/3.3.50.43/01/10.122.0015.2041 R\$5.462.000,00

Art. 4º O Crédito Especial de que trata o art. 3º da presente Lei, será coberto com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.10.01/3.3.90.39/01/10.302.0015.2044	R\$3.400.000,00
02.07.01/4.4.90.52/01/12.122.0010.2019	R\$ 885.000,00
02.09.02/4.4.90.51/01/15.451.0007.1001	R\$ 360.000,00
02.09.02/4.4.90.51/01/15.451.0007.1032	R\$ 182.000,00
02.09.02/3.3.90.30/01/25.752.0008.2056	R\$ 185.000,00
02.09.02/3.3.90.39/01/25.752.0008.2056	R\$ 450.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N° 3688/2024

MINUTA - TERMO DE ADITAMENTO N° 01

Aditamento n° 01 ao Termo de Convênio n° 02/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARAREMA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**.

Pelo presente Termo de Aditamento n° 01 ao instrumento de Termo de Convênio n° 02/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n° 35, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n° XXXXXXXX e inscrito no Registro Geral-CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.517.932/0001-32, com sede na Praça Dr. Botelho Egas, n° 11, Centro, Guararema - SP, CEP 08900-000, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, o qual exerce a função de Presidente, portador do RG n° XXXXXXXX e do CPF/MF n° XXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, observadas as disposições legais, do art. 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Municipal n° 3591, de 12 de maio de 2023 e alterações, têm entre si justo e firmado o Convênio para a concessão de subvenção mensal para o custeio das despesas de manutenção do atendimento à Saúde oferecido pela Entidade no Município de Guararema - SP e resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento n° 01, nos termos previstos na Lei Municipal n° XXXX, de XX de XXXX de XXXX, mediante as considerações e cláusulas seguintes, a saber:

1. Considerando que a CONVENIADA propicia atendimentos à Saúde no Município de Guararema - SP.
2. Considerando a solicitação enviada pela CONVENIADA, de necessidade de aditamento da subvenção social, conforme Ofício n° 129/2024-Diretoria/SCMG, encaminhado por meio do Protocolo n° 8933, de 09 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo n° 13128/2023, datado de 30 de outubro de 2023;
3. Considerando que na solicitação supracitada a CONVENIADA informa o aumento de demanda de atendimento, tanto de pronto atendimento adulto e infantil, procedimentos, como nas internações, em comparação ao mesmo período do ano de 2023, bem como relata o aumento das despesas devido ao crescimento dos preços de mercado, refletindo



diretamente em aumento substantivo de custeio com garantia de atendimento;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 02/2023 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente Convênio dar-se-á o valor total de até R\$23.012.000,00 (vinte e três milhões e doze mil reais), que será repassado em parcelas mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica, portanto, ADITADA, a Cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições pactuadas.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmaram o presente Termo de Aditamento, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONVENENTE e CONVENIADA, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.